



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 07/2021  
**Decisão** : 035/2021-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.1  
**Referência** : Protocolo nº 200089046/2018  
**Interessado** : Divisão de Acervo Técnico - DATE

**EMENTA:** Delega parcialmente, competência a Divisão de Acervo Técnico – DATE, para cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em duplicidade.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07, realizada no dia 05 de maio de 2021, apreciando a Decisão nº 079/2018-CEAG, que “*Delega, parcialmente, competência a Divisão de Acervo Técnico – DATE, para cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em duplicidade.*”; e, considerando a necessidade de renovação anual dos atos de delegação de competências de atribuições das Câmaras Especializadas, para às divisões do Crea-PE, em virtude da renovação anual de 1/3 de seus membros; **DECIDIU, por unanimidade, que a DATE deverá:** 1) *Receber a solicitação;* 2) *Verificar o requerimento e confrontar todas as ARTs, quanto ao seu conteúdo, para que possa constatar a duplicidade;* 3) *A DATE somente terá atribuição para efetuar o cancelamento da ART em duplicidade, se ambas as ARTs tiverem sido registradas no mesmo dia, ficando caracterizado um possível erro do profissional, no ato do registro; e,* 4) *Se as ARTs, mesmo que em duplicidade, tiverem datas de registros diferentes, estas deverão ser enviadas à Câmara competente*”. **Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador**. **Votaram os Conselheiros:** Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo e Heleno Mendes Cordeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

**Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira**  
**Coordenador da CEAG**